



## LEI Nº 464/2012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Silvio Arruda**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2012, conforme autógrafa de Lei nº 20/2012, de 21 de dezembro de 2012.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a finalidade de reforçar dotações do Orçamento do Poder Legislativo.

**Parágrafo único** - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias do orçamento do Poder Legislativo. Conforme dispõe o § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 21 de dezembro de 2012.

**SILVIO ARRUDA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

**ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ**  
Responsável pelo Expediente de Secretaria